



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CORONEL JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 — CEP 12290 — JAMBEIRO — SP

LEI Nº823, de 14 de fevereiro de 1.991

=====

Dispõe sobre a atualização de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Dá Outras Providências.

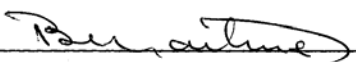
BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, um reajuste salarial de **15%(quinze por cento)**, para o mês de fevereiro, sobre os valores constantes do mês de / Janeiro do corrente exercício.

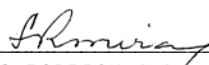
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

prefeitura Municipal de Jambeiro, 14 de fevereiro de 1.991.


BENEDITO MARTINE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura / municipal, aos 14 de fevereiro de 1.991.


GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO